

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar.				
Certificado(s) de curso(s) de capacitação ou formação continuada em atividades equivalentes às descritas no anexo I, subitem 1.1 funções afins do Edital, com no mínimo 16 horas cursadas. (limite máximo de 4 cursos).				
TEMPO DE SERVIÇO (01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024)				
b) Inclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço em função prevista neste Edital, equivalente às descritas no subitem 1.1 funções afins às do Edital, no setor público ou privado em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), tempo em instituições públicas e tempo como efetivo exonerado de serviços públicos				
PONTUAÇÃO MAXIMA				

Assinatura do Candidato

Responsável Pelo Recebimento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Período de inscrições	Das 8h as 12h dos dias 06 e 07 de março de 2025
Publicação da classificação provisória	Dia 11 de março de 2025 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn .
Interposição de documentos contra a classificação provisória	Dias 12 e 13 de março no endereço: Rua João Pessoa, 50 – Sala 105 – Apodi – RN, no horário de 7h as 11h.
Classificação final	A partir de 14/03/2025, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn .
Contratação	De acordo com a necessidade da Administração para atendimento às diversas secretarias municipais - ano de 2025.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:62431B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 011/2025 PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 011/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA E ESPECIAL, EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446 de 16 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 576 de 24 de dezembro de 2008, Lei Federal Nº 10.216 de Abril de 2001, Portaria Nº154, de 24 de Janeiro de 2008, Portaria SNAS Nº 224 - 29 de janeiro de 1992, Portaria/SAS Nº 652 de Setembro de 2002, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos Serviços de Saúde (CAPS, NASF, PSF, Saúde Bucal, Centro de Saúde de Apodi, CEO-Centro de Especialidades Odontológicas, Farmácia Básica) sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm de co-financiamento da União, Estado e Município repassados para o Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios do Município.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

As vagas serão distribuídas conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal, excluindo assim as de recursos e programas próprios da Secretaria Municipal de Saúde sendo destinados a tal secretaria.

DO QUADRO DE VAGAS:

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R\$)
PMAT-001	Motorista Condutor Socorrista/SAMU	40/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
PMAT-002	Técnico de Enfermagem Socorrista/SAMU	40/semanais	01	R\$1.518,00 + Complemento do Piso realizado pelo Ministério da Saúde.
PMAT-003	Técnico de Enfermagem Atenção Primária	40/semanais	01	R\$1.518,00 + Complemento do Piso realizado pelo Ministério da Saúde.
PMAS-004	Enfermeiro da Atenção Primária	40/semanais	01	R\$1.600,00 + Complemento do Piso realizado pelo Ministério da Saúde.

O preenchimento de vagas visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi-RN. O presente processo seletivo destina-se também à constituição de reserva técnica, para futuras admissões de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do certame.

DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS:

Para todos os cargos deste edital, será exigido as qualificações abaixo descritas:

4.1 CODIGO: PMAT-01 - MOTORISTA CONDUTOR SOCORRISTA/SAMU COM HABILITAÇÃO TIPO D:

Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria Ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta Portaria. Requisitos Gerais: Maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para a capacitação de 40 horas iniciais e duas horas semanais. Requisitos específicos: Ter segundo (2º) Grau completo Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” Obrigações do motorista-socorrista: 1 - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; 2 - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; 3 - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; 4 - Conhecer a malha viária local; 5 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; 6 - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; 7 - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; 8 - Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; 9 - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; 10 - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista-socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. 11 - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; 12 - tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; 13 - utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; 14 - manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; 15 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; 16 - Participar das reuniões convocadas pela direção; 17 - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; 18 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; 19 - Acatar as deliberações da direção técnica; 20 - Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

4.2. CODIGO: PMAT – 02 -TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/SAMU:

Técnico de Enfermagem: Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro e, nos atendimentos, sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Competências/Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro e nos atendimentos de urgência sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para a capacitação de 40 horas iniciais e duas horas semanais. Requisitos específicos: Ter segundo (2º) Grau completo Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como técnico de enfermagem Habilitação profissional técnico de enfermagem (curso regular completo) Inscrição no COREN-RN Obrigações do técnico de enfermagem: 1 – Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância 2 - Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; 3 - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; 4 - Conhecer a estrutura de saúde local; 5 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; 6 - Proceder os gestos básicos de suporte à vida; 7 - Proceder imobilizações e transporte de vítimas; 8 - Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica 9 - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; 10 - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento; item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao coordenador de enfermagem ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. 11 - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; 12 - tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; 13 - utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; 14 - manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; 15 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; 16 - Participar das reuniões convocadas pela direção; 17 - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; 18 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; 19 - Acatar as deliberações da direção técnica; 20 - Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

4.3 CODIGO - PMAT – 03 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Diploma em Técnico de Enfermagem, reconhecido pelo MEC e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. Assistir ao Enfermeiro: a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) Na execução dos programas referidos nas letras “i” e “o” do item II do Art. 8º. São eles: (i) Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e

de alto risco; (o) Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.

4.4 CODIGO – PMS - 04 - ENFERMEIRO

Diploma de graduação em Enfermagem reconhecido pelo MEC e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidades de saúde; Executar e assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, quando necessário; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Monitores de Saúde e de técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

LOCAL, DATA E HORARIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Biblioteca Walter de Brito Guerra, Localizada na Praça Dom José Freire, nº S/N, Centro, Apodi-RN.

Período: 06 e 07 de março de 2025

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas

Valor da Inscrição: Nível Apoio: R\$ 50,00

Nível Médio/Técnico: R\$ 80,00

Nível Superior: R\$ 120,00

O pagamento deverá ser feito em depósito identificado ou transferência em conta: **30615-0, Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001** e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição. **Para os candidatos que se tiverem taxas de inscrição a receber e quiserem usar para nova inscrição deverão anexar comprovante de pagamento.**

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares se, do sexo masculino;

Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;

Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;

Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista pessoal.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN;

DOCUMENTOS NECESSARIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);

CPF (cópia simples);

Comprovante de residência (cópia simples);

Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);

Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);

Declaração de comprovação de experiência;

Curriculum Vitae com as cópias dos títulos (em anexo).

Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

Anexos I, II, III, IV, V, VI.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;

Não será admitida mais de uma inscrição por candidato;

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;

As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;

Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:

Análise de Currículo

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

11.1.1. Serão considerados como títulos válidos para pontuação somente os relacionados diretamente com o cargo no qual está concorrendo a uma vaga de acordo com a pontuação no quadro de títulos a seguir, que deverá ser apresentada de acordo com o anexo III.

TÍTULOS VALIDOS PARA CARGOS DE NIVEL MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMAT-001	Motorista Condutor Socorrista/SAMU
----------	------------------------------------

CARGOS DE NIVEL MÉDIO – Motorista Condutor Socorrista/SAMU	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA		
a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar.	30	30
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma ou Certificado de Curso de Graduação em enfermagem acompanhado do Histórico Escolar.	10	10
b) Certificado de Formação realizada nas temáticas de Suporte Básico de Vida, Suporte Avançado de Vida, Suporte de Vida avançado em Pediatria, Primeiros Socorros, Urgência e Emergência, Cursos de condutores em serviços de saúde, condutores do SAMU ou similares direcionados a suporte e condução de pacientes críticos e semi críticos nos últimos 5 anos, com no mínimo 40 horas por curso, registrados no Ministério da Educação. Limite 06 cursos, sendo 05 pontos por curso podendo chegar a 30 pontos	05 pontos por cursos	30
TEMPO DE SERVIÇO (01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024)		
a) tempo de serviço na função MOTORISTA/CONDUTOR DE SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA E EMERGÊNCIA prevista neste Edital, no setor público ou privado.	05 pontos por ano	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA		
	100	

PMAT-002	Técnico de Enfermagem Socorrista/SAMU
----------	---------------------------------------

CARGOS DE NIVEL MÉDIO – Técnico de Enfermagem Socorrista/SAMU	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA		
a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio em Técnico de Enfermagem acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	10	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
b) Certificado de Formação realizada nas temáticas de Suporte Básico de Vida, Suporte Avançado de Vida, Suporte de Vida avançado em Pediatria, Primeiros Socorros, Urgência e Emergência, Cursos de socorrista em serviços de saúde, Técnico de enfermagem do SAMU ou similares direcionados a suporte e condução de pacientes críticos e semi críticos nos últimos 5 anos, com no mínimo 40 horas por curso, registrados no Ministério da Educação. Limite 06 cursos, sendo 05 pontos por curso podendo chegar a 30 pontos	05 pontos por cursos	30
TEMPO DE SERVIÇO (01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024)		
a) tempo de serviço na função Técnico de Enfermagem Socorrista DE SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA E EMERGÊNCIA prevista neste Edital, no setor público ou privado.	10 pontos por ano	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA		
	100	

PMAT-003	Técnico de Enfermagem Atenção Primária
----------	--

CARGOS DE NIVEL MÉDIO – Técnico de Enfermagem Atenção Primária	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA		
a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio em Técnico de Enfermagem acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	10	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
b) Certificado de Formação realizada nas temáticas de Atenção Primária à Saúde, com ênfase em Estratégia de Saúde da Família, vigilância sanitária e Epidemiologia, Saúde da Mulher, do homem, do idoso, da criança. Técnico de enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou similares direcionados a Estratégia de Saúde da Família nos últimos 5 anos, com no mínimo 40 horas por curso, registrados no Ministério da Educação. Limite 06 cursos, sendo 05 pontos por curso podendo chegar a 30 pontos	05 pontos por cursos	30
TEMPO DE SERVIÇO (01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024)		
a) tempo de serviço na função Técnico de Enfermagem da Atenção Primária, de Estratégia de Saúde da Família, Saúde da Mulher, e vigilância a Saúde prevista neste Edital, no setor público ou privado.	10 pontos por ano	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA		
	100	

PMAS-004	Enfermeiro da Atenção Primária
----------	--------------------------------

CARGOS DE NIVEL CARGO DE NIVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA		
a) Diploma ou Certificado de Curso de Graduação em Enfermagem, acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	10	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
b) Certificado de Formação realizada nas temáticas de Atenção Primária à Saúde, com ênfase em Estratégia de Saúde da Família, vigilância sanitária e Epidemiologia, Saúde da Mulher, do homem, do idoso, da criança. Técnico de enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou similares direcionados a Estratégia de Saúde da Família nos últimos 5 anos, com no mínimo 20 horas por curso, registrados no Ministério da Educação. Limite 06 cursos, sendo 05 pontos por curso podendo chegar a 30 pontos	05 pontos por cursos	30

TEMPO DE SERVIÇO (01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024)		
a) tempo de serviço na função Técnico de Enfermagem da Atenção Primária, de Estratégia de Saúde da Família, Saúde da Mulher, e vigilância a Saúde prevista neste Edital, no setor público ou privado.	10 pontos por ano	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100	

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA:

- **Ensino Fundamental completo:** com Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, ou
- **Ensino Médio completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio:** Histórico Escolar do Ensino Médio concluído ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso Técnico Profissionalizante nível médio.

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

Ensino Médio completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso técnico profissionalizante nível médio (desde que não utilizado para comprovação da Escolaridade Obrigatória).

Graduação: Quando não apresentado o Diploma de Curso de Graduação, será aceita Certidão de Conclusão de Curso obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada; Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência em curso Superior de Graduação expedidos, no semestre da convocação para comprovação de títulos, por IES devidamente credenciada, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

Pós-Graduação: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

Outros títulos constantes no campo Aperfeiçoamento Profissional, de acordo com as exigências da etapa escolhida.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TEMPO DE SERVIÇO:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do (s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista;

Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho, contrato em regime especial (CRES) ou dossiê histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal;

Quando a somatória final de todos os títulos do tempo de serviço resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, essa será convertida em um ano completo para fins de pontuação;

O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária não será aceito e não deverá ser informado;

Será pontuado o tempo de serviço entre 1.º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024, desde que não corresponda a períodos de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 10 pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 60 pontos;

No ato da inscrição, o candidato deverá informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), para fins de contagem de tempo de serviço;

O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.

a) O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor público ou privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no município de Apodi ou em outros estados, deverá ser informado pelo candidato, considerando as funções apresentadas no cargo pretendido;

Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital e/ou física, obrigatoriamente com as seguintes especificações: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;

Setor Público: Certidão, Portaria, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente, obrigatoriamente em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, com o período trabalhado e a função desempenhada.

Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes, por meio de documentação oficial original e cópia.

Documentos emitidos pela internet somente terão validade se contiverem autenticação digital para verificação da validade.

DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

O resultado provisório será divulgado mediante edital específico e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

O resultado provisório será divulgado mediante edital específico e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Para recorrer do resultado da prova de títulos, o candidato deverá protocolar requerimento conforme estabelecido a seguir:

Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

Feita presencial no endereço Rua João Pessoa, 50 – Sala 105 – Apodi - RN

No período estabelecido no cronograma presente no anexo VII deste Edital;

Seja enviado até as 11h do segundo dia de admissão de recurso presente no anexo VII deste Edital;

Seja protocolado em um único formulário, conforme modelo nos anexos deste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos.

Seja devidamente fundamentado com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

Serão indeferidos os recursos que:

Não estiverem devidamente fundamentados;

Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

Forem apresentados fora do prazo estabelecido.

Não serão apreciados recursos fundamentados em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentarem questionamentos sobre outros candidatos.

Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída na Secretaria de Administração para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

O resultado final dos recursos será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

13.1. A pontuação final no processo seletivo será obtida exclusivamente pelo cômputo dos títulos informados e comprovados pelos candidatos no ato da inscrição, conforme previsto no subitem 11.1.a deste Edital.

13.2. Os candidatos classificados serão ordenados por função, de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais.

13.3. Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos terá preferência:

Experiência de Trabalho;

Maior idade;

Número de Filhos;

Serviço Eleitoral voluntário;

Ter sido voluntário em trabalhos sociais.

A classificação final dos candidatos será publicada, após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a para a contratação.

Em caso de desistência ou da não apresentação dos documentos obrigatórios por parte do candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação, não cabendo pedido de reclassificação ou fim de fila.

Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme Portaria n.º 22/2016 – MEC exceto cursos de proficiência, cujos comprovantes devem ser apresentados com cópia traduzida.

VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 1 (Um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (Um) ano.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, ____ de _____ de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA E ESPECIAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 011/2025 para ATUAR JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA E ESPECIAL, declaro para os devidos fins a inexistência de impedimento para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Apodi-RN, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA E ESPECIAL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO DO CARGO	NOME DO CARGO
-----------------	---------------

Nº Inscrição:
 Nome Completo: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____
 E-mail: _____ Tel: () _____
 CPF: _____ RG: _____
 Candidato (a) ao Cargo de: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE Nº. 011/2025, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA E ESPECIAL.

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data Da Inscrição: _____ / _____ / _____

Assinatura do Candidato

Responsável Pelo Recebimento

Comprovante de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 011/2025

Nº da Inscrição: _____ /2025

Data _____ / _____ / _____

Nome do Candidato: _____

Cargo a que deseja concorrer: _____

Responsável Pela Inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS
 SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA E ESPECIAL

ANEXO III – CAPA DE ROSTO PARA CONTAGEM DE TITULOS

PMAT-001	Motorista Condutor Socorrista/SAMU	
CARGOS DE NIVEL MEDIO – Motorista Condutor Socorrista/SAMU	PONTOS SOLICITADOS	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA		
a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma ou Certificado de Curso de Graduação em enfermagem acompanhado do Histórico Escolar.		
b) Certificado de Formação realizada nas temáticas de Suporte Básico de Vida, Suporte Avançado de Vida, Suporte de Vida avançado em Pediatria, Primeiros Socorros, Urgência e Emergência, Cursos de condutores em serviços de saúde, condutores do SAMU ou similares direcionados a suporte e condução de pacientes críticos e semi críticos nos últimos 5 anos, com no mínimo 40 horas por curso, registrados no Ministério da Educação. Limite 06 cursos, sendo 05 pontos por curso podendo chegar a 30 pontos		
TEMPO DE SERVIÇO (01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024)		
a) tempo de serviço na função MOTORISTA/CONDUTOR DE SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA E EMERGÊNCIA prevista neste Edital, no setor público ou privado.		
PONTUAÇÃO TOTAL SOLICITADA		

Assinatura do Candidato

Responsável Pelo Recebimento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS
 SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA E ESPECIAL

ANEXO IV – CAPA DE ROSTO PARA CONTAGEM DE TITULOS

PMAT-002	Técnico de Enfermagem Socorrista/SAMU	
CARGOS DE NIVEL MEDIO – Técnico de Enfermagem Socorrista/SAMU	PONTOS SOLICITADOS	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA		
a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio em Técnico de Enfermagem acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma ou Certificado de Curso de Graduação em enfermagem acompanhado do Histórico Escolar.		
b) Certificado de Formação realizada nas temáticas de Suporte Básico de Vida, Suporte Avançado de Vida, Suporte de Vida avançado em Pediatria, Primeiros Socorros, Urgência e Emergência, Cursos de socorrista em serviços de saúde, Técnico de enfermagem do SAMU ou similares direcionados a suporte e condução de pacientes críticos e semi críticos nos últimos 5 anos, com no mínimo 40 horas por curso, registrados no Ministério da Educação. Limite 06 cursos, sendo 05 pontos por curso podendo		

chegar a 30 pontos		
TEMPO DE SERVIÇO (01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024)		
a) tempo de serviço na função Técnico de Enfermagem Socorrista	DE SERVIÇO MOVEL DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PONTUAÇÃO SOLICITADA		

Assinatura do Candidato

Responsável Pelo Recebimento

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS
SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA E ESPECIAL**

ANEXO V – CAPA DE ROSTO PARA CONTAGEM DE TITULOS

PMAT-003	Técnico de Enfermagem Atenção Primária		
CARGOS DE NIVEL MEDIO – Técnico de Enfermagem Atenção Primária			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA			
a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio em Técnico de Enfermagem acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.			
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
b) Certificado de Formação realizada nas temáticas de Atenção Primária à Saúde, com ênfase em Estratégia de Saúde da Família, vigilância sanitária e Epidemiologia, Saúde da Mulher, do homem, do idoso, da criança. Técnico de enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou similares direcionados a Estratégia de Saúde da Família nos últimos 5 anos, com no mínimo 40 horas por curso, registrados no Ministério da Educação. Limite 06 cursos, sendo 05 pontos por curso podendo chegar a 30 pontos			
TEMPO DE SERVIÇO (01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024)			
a) tempo de serviço na função Técnico de Enfermagem da Atenção Primária, de Estratégia de Saúde da Família, Saúde da Mulher, e vigilância à Saúde prevista neste Edital, no setor público ou privado.			
PONTUAÇÃO CONCEDIDA			

Assinatura do Candidato

Responsável Pelo Recebimento

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS
SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA E ESPECIAL**

ANEXO VI – CAPA DE ROSTO PARA CONTAGEM DE TITULOS

PMAS-004	Enfermeiro da Atenção Primária		
CARGOS DE NIVEL CARGO DE NIVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA			
a Diploma ou Certificado de Curso de Graduação em Enfermagem, acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.			
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
b) Certificado de Formação realizada nas temáticas de Atenção Primária à Saúde, com ênfase em Estratégia de Saúde da Família, vigilância sanitária e Epidemiologia, Saúde da Mulher, do homem, do idoso, da criança. Técnico de enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou similares direcionados a Estratégia de Saúde da Família nos últimos 5 anos, com no mínimo 20 horas por curso, registrados no Ministério da Educação. Limite 06 cursos, sendo 05 pontos por curso podendo chegar a 30 pontos			
TEMPO DE SERVIÇO (01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024)			
a) tempo de serviço na função Técnico de Enfermagem da Atenção Primária, de Estratégia de Saúde da Família, Saúde da Mulher, e vigilância à Saúde prevista neste Edital, no setor público ou privado.			
PONTUAÇÃO SOLICITADA			
		100	

Assinatura do Candidato

Responsável Pelo Recebimento

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM
SECRETARIAS DIVERSAS**

ANEXO VII**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

FASE	PERÍODO
Período de inscrições	Das 8h as 12h dos dias 06 e 07 de março de 2025
Publicação da classificação provisória	Dia 11 de março de 2025 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn .
Interposição de documentos contra a classificação provisória	Dias 12 e 13 de março no endereço: Rua João Pessoa, 50 – Sala 105 – Apodi – RN, no horário de 7h as 11h.
Classificação final	A partir de 14/03/2025, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn .
Contratação	De acordo com a necessidade da Administração para atendimento às diversas secretarias municipais - ano de 2025.